

Bem-vindo ao Luxemburgo



Fonds Européen d'Intégration
des ressortissants de pays tiers



LE GOUVERNEMENT
DU GRAND-DUCHÉ DE LUXEMBOURG
*Ministère de la Famille, de l'Intégration
et à la Grande Région*

Office luxembourgeois de l'accueil
et de l'intégration



Viver no Luxemburgo

Vivre au Luxembourg

O Luxemburgo é um país que atrai muitos estrangeiros, nomeadamente devido aos salários, que são muito elevados em comparação com a maior parte dos outros países.

Porém, é importante ter em conta que o custo de vida e o preço do alojamento no Luxemburgo são elevados. Além disso, a situação das línguas no mercado de trabalho e na escola é complexa: 3 línguas oficiais coexistem na comunicação do dia a dia – luxemburguês, alemão e francês – e o sistema escolar baseia-se no conhecimento de várias línguas logo nos primeiros anos de escolaridade... Todos estes fatores, e muitos outros, devem ser tidos em consideração antes de se mudar para o Luxemburgo.

As línguas faladas no Luxemburgo

A língua luxemburguesa é a língua de comunicação do dia a dia, permitindo uma melhor integração no país. As línguas alemã e francesa são as principais línguas administrativas e económicas. Dependendo da função que vier a exercer, o empregador poderá exigir uma língua suplementar.

Escolarização das crianças

O sistema escolar baseia-se em 4 línguas: O luxemburguês, que é a língua do ensino pré-escolar (3-5 anos) e de comunicação entre os alunos; o alemão, que é a língua de alfabetização e a língua de ensino

no 1.º, 2.º e 3.º ciclos; o francês, que se inicia a partir dos 7-8 anos; e o inglês, no ensino secundário. O ensino básico engloba os primeiros 9 anos de escolarização, os quais se encontram divididos em 4 ciclos de aprendizagem.

A escolaridade obrigatória é universal e abrange as crianças e os jovens entre os 4 e os 16 anos. As matrículas no ensino básico são efetuadas na comuna do local de residência. Para obter mais informações, deve dirigir-se ao Ministério da Educação Nacional, da Infância e da Juventude (www.men.lu).

Uma criança estrangeira que chegue ao Luxemburgo depois de ter terminado o ensino básico no seu país de origem deve contactar obrigatoriamente o departamento de acolhimento escolar para alunos recém-chegados: Cellulle d'accueil scolaire pour élèves nouveaux arrivants (CASNA).

Encontrar um emprego no Luxemburgo

Encontrar um emprego no Luxemburgo não é uma tarefa fácil.

Poderá encontrar um emprego através da ADEM (Agência para o Desenvolvimento do Emprego), da Internet (p. ex., em www.monster.lu), dos jornais ou através de agências de trabalho temporário. Tenha em atenção que no Luxemburgo é frequente exigirem o conhecimento de, pelo menos, uma das três línguas oficiais – luxemburguês, alemão ou francês – podendo ser exigido o conhecimento de mais do que uma.

Encontrar alojamento no Luxemburgo

Os preços dos arrendamentos no Luxemburgo são elevados. Assim, é importante que se informe sobre os preços das rendas no Luxemburgo e que não os subestime. Para verificar exemplos dos preços praticados poderá consultar, por exemplo, o site www.athome.lu ou www.luxbazar.lu. Se pretender utilizar uma agência imobiliária para arrendar um apartamento ou uma casa, saiba que a comissão da agência poderá equivaler a um mês de renda. Além disso, o senhorio poderá exigir uma caução equivalente a 2 ou 3 meses de renda (isto significa que se arrendar um apartamento cuja renda seja de 1000 € por mês, por exemplo, poderá ter de pagar imediatamente 4000-5000 €, em função do número de meses de caução exigido).

Outra dificuldade prende-se com o facto de, frequentemente, os senhorios serem muito exigentes na escolha dos inquilinos, recusando muitas vezes arrendar o imóvel a pessoas que não disponham de um contrato de trabalho sem termo (CDI – Contrat de travail à durée indéterminée).

Existem algumas alternativas, mas são difíceis de encontrar e/ou nem sempre são recomendáveis:

- Arrendar um quarto numa pensão, as quais são geridas maioritariamente por cafés (tenha atenção às condições do alojamento e pergunte se a administração municipal permite a utilização desta habitação para a obtenção de um atestado de residência);
- Partilhar um apartamento com outras pessoas (para obter mais informações consulte o site www.appartager.lu)

Bem-vindo ao luxemburgo

Esta brochura destina-se aos cidadãos nacionais de países terceiros lusófonos (brasileiros, cabo-verdianos, guineenses, angolanos, moçambicanos, são-tomenses, timorenses...)

O seu objetivo é proporcionar uma visão geral das principais leis e serviços administrativos luxemburgueses.

A presente brochura resulta do trabalho efetuado pela Associação de Apoio aos Trabalhadores Imigrantes (ASTI - Association de Soutien aux Travailleurs Immigrés), com o apoio financeiro do Fundo Europeu para a Integração de Nacionais de Países Terceiros e do Gabinete Luxemburguês de Acolhimento e de Integração (OLAI - Office luxembourgeois de l'accueil et de l'intégration) do Ministério da Família, da Integração e da Grande Região.

A ASTI recebeu ainda os valiosos contributos da Associação Grupo Amizade Cabo-verdiana (AGACV) e da Cabo Verde, Esperança e Desenvolvimento (CVED).



Temas abordados

Sujets abordés

1. Permanência ao abrigo da Lei da imigração p.05 *Le séjour régi par la loi sur l'immigration*

As diferentes autorizações de residência: Visto de turista, autorização de residência para trabalhadores assalariados, autorização de residência para trabalhadores independentes, reagrupamento familiar pais/filhos, reagrupamento familiar por matrimónio, relação duradoura, estatuto de residente de longa duração.

le visa touristique, l'autorisation de séjour travailleur salarié, l'autorisation de séjour travailleur indépendant, le regroupement familial parent/enfant, le regroupement familial suite à un mariage, la relation durable, le statut du résident de longue durée.

2. Direito do Trabalho luxemburguês p.10 *Le droit du travail luxembourgeois*

Os vários tipos de contrato de trabalho, o horário laboral, o que fazer em caso de incumprimento por parte do empregador.

Les différents contrats de travail, les heures légales de travail, que faire en cas de non-respect par l'employeur?

3. Entidades que facilitam a comunicação no Luxemburgo p.12 *Les services facilitant la communication au Luxembourg*

Mediadores interculturais, serviço de interpretação intercultural da Cruz Vermelha.

Les médiateurs interculturels, le service Interprétariat interculturels de la Croix-Rouge.

4. Aprendizagem da língua luxemburguesa p.13 *Apprentissage de la langue luxembourgeoise*

Cursos de línguas, aprender uma língua online e licença denominada "dispensa linguística".

Les différents cours de langue, apprendre une langue en ligne, le congé linguistique.

5. Saúde e solidariedade social p.14 *Santé et solidarité sociale*

Saúde: Caixa Nacional de Saúde, reembolsos, lista de médicos. Solidariedade social: Abonos de família, direito a prestações sociais, serviços de assistência social, habitações sociais, alojamento de urgência.

Santé: L'assurance maladie, le remboursement, la liste regroupant tous les médecins; Solidarité sociale: Les allocations familiales, droit aux aides sociales, les offices sociaux, les logements sociaux; l'hébergement d'urgence.

6. Informações e defesa dos direitos p.17 *S'informer et défendre ses droits*

Transcrição da carta de condução, transportes públicos, lista de tradutores juramentados, apoio jurídico, serviços de informação e de aconselhamento jurídico, guichet.lu.

La transcription du permis de conduire, les transports en commun, liste des traducteurs assermentés, l'assistance judiciaire, service d'information et d'accueil juridique, guichet.lu.

7. Sistema escolar: matrículas escolares, subsídios e assistência à infância p.18

Le système scolaire: l'inscription à l'école, les aides possibles et les modes de garde

Sistema escolar, subsídios para estudantes, educação especial, formação ao longo da vida, cheques-serviço, diferentes tipos de estabelecimentos educativos para crianças e bolsas de estudo para estudos pós-secundários.

Le système scolaire, les subsides pour élèves, Education différenciée, formation tout au long de la vie, chèques-services, différents modes de gardes des enfants, bourse pour études post-secondaires.

8. Nacionalidade luxemburguesa p.21 *La nationalité luxembourgeoise*

Naturalização e dupla nacionalidade.
naturalisation et double nationalité.

9. Contrato de Acolhimento e de Integração p.22 *Le contrat d'accueil et d'intégration*

10. Participação na vida política p.22 *La participation politique*

11. Serviço Info-Migrantes da ASTI p.23 *Service Info-Migrants de l'ASTI*

12. Site bienvenue.lu p.23 *Le site bienvenue.lu*

13. Outros contactos úteis p.24 *Adresses et liens utiles*

1. Permanência ao abrigo da Lei da Imigração

Le séjour régi par la loi sur l'immigration

Existem diferentes autorizações de residência

Il existe différentes autorisations de séjour

Visto de turista para uma estadia inferior a três meses

Le visa touristique pour un séjour inférieur à trois mois

Se for um cidadão de país terceiro oriundo de um destes países: Guiné-Bissau, Angola, Moçambique, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, República Democrática de Timor-Leste...

Para visitar o Luxemburgo, é necessário ser titular de um passaporte nacional válido e possuir o visto Schengen.

Os cidadãos brasileiros estão dispensados de solicitar previamente o visto Schengen. Na verdade, podem permanecer no Luxemburgo por um período inferior a três meses sem o visto Schengen, desde que o seu passaporte tenha sido carimbado no momento da chegada.

O visto de turista pode ser requerido se pretender ficar no Luxemburgo até 3 meses (nunca mais de 3 meses) para, por exemplo, visitar familiares ou amigos.

Autorização de residência para trabalhador assalariado

L'autorisation de séjour pour travailleur salarié

Trata-se de uma autorização de residência concedida a um cidadão oriundo de um país extracomunitário que pretende residir e trabalhar no Luxemburgo.

o pedido a partir do seu país de origem, pelo correio, para o Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus – Direção de Imigração do Luxemburgo (Ministère des Affaires étrangères et européennes – Direction de l'Immigration du Luxembourg).

Também poderá ser mandatada uma terceira pessoa, por exemplo, o empregador, para levar a cabo as formalidades necessárias. Atenção, neste caso, deve ser enviada uma procuração escrita juntamente com o pedido de obtenção de autorização de residência. O pedido de autorização de residência pode igualmente ser entregue numa embaixada ou num consulado do Luxemburgo ou ainda numa Embaixada ou Consulado que represente o Luxemburgo.

Requisitos

Se uma entidade empregadora tiver declarado à Administração do Emprego possuir um posto de trabalho vago e não tiver encontrado nenhuma candidatura de cidadão comunitário satisfatória e adequada às funções, pode celebrar um contrato de trabalho com um nacional de país terceiro.

Procedimentos

O pedido deve ser feito ANTES da entrada no território luxemburguês. O candidato ao emprego deve solicitar uma autorização de residência, enviando imediatamente

O candidato terá de aguardar a resposta do Ministério antes de começar a trabalhar.

Validade

A primeira autorização é válida pelo período de um ano e apenas para uma profissão de um setor económico.

A lista de documentos a anexar, assim como quaisquer informações suplementares, encontram-se disponíveis no site www.mae.lu (secção Visas/immigration-long sjour-ressortissant de pays tiers-travailleur salarié).

Os documentos apresentados devem ser apostilhados pela autoridade local competente do país de origem ou reconhecidos pela autoridade local competente do país de origem e autenticados pela Embaixada. Se os documentos não estiverem redigidos em língua alemã, francesa ou inglesa, deverão ser traduzidos por um tradutor juramentado e a respetiva tradução deverá ser anexada ao pedido.

Deve ser enviado ao Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus – Direção de Imigração o

pedido de autorização de residência para um trabalhador assalariado ANTES de entrar em território luxemburguês.

No prazo máximo de 4 meses, o Ministério emitirá a resposta ao pedido.

Se a resposta for positiva, o requerente receberá uma autorização de residência provisória, dispondo de 90 dias para entrar no território. Para tal, deverá solicitar um visto de entrada na embaixada que representa o Luxemburgo e pedir um visto.

Os procedimentos a seguir para solicitar a emissão da autorização de residência após a entrada no território luxemburguês estão indicadas no verso da autorização de residência temporária.

Se a resposta for negativa, o requerente pode, no prazo máximo de 3 meses interpor recurso junto do Tribunal Administrativo.

Autorização de residência para trabalhador independente

L'autorisation de séjour pour travailleur indépendant

Trata-se de uma autorização de residência concedida a um cidadão de país terceiro que pretenda estabelecer-se por conta própria.

→ Poderá encontrar informações detalhadas em: www.mcm.public.lu.

Paralelamente ao pedido de autorização de funcionamento junto do Ministério das Classes Médias, o interessado deverá solicitar a concessão de uma autorização de residência para trabalhador independente ao Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus – Direção de Imigração.

Validade

A autorização de residência para trabalhador independente é válida por um período máximo de 3 anos e pode ser renovada.

Requisitos

- Possuir as qualificações exigidas para o exercício da atividade;
- Possuir os recursos necessários ao exercício dessa atividade;
- A atividade a exercer deverá responder a uma necessidade económica que se faça sentir no Luxemburgo.

Procedimentos

Se o requerente ainda não residir no Luxemburgo, o pedido deve ser imperativamente apresentado ANTES da sua entrada em território luxemburguês.

Reagrupamento familiar descendentes/ascendentes

Le regroupement familial descendants/ascendants

Esta autorização permite aos nacionais de países terceiros juntarem-se aos familiares, com vista à estabilidade da própria família.

Consideram-se membros do agregado familiar:

- Os filhos solteiros (descendentes) menores de 18 anos;
- Os ascendentes diretos a cargo do requerente e que não podem ser auxiliados no seu país de origem por outros familiares.

Requisitos

Deve residir em território luxemburguês há pelo menos 12 meses e ser detentor de uma autorização de residência cuja validade seja superior a um ano.

O requerente do reagrupamento deve provar que dispõe de meios de subsistência estáveis, regulares e suficientes ao seu sustento e ao dos familiares a seu cargo, sem ter necessidade de recorrer à Segurança Social, que possui alojamento condigno para acolher o ou os membros da sua família, e que subscreveu um seguro de saúde extensivo aos seus familiares.

→ Para obter o formulário e consultar a lista de documentos a anexar ao mesmo, consulte o site www.mae.lu (secção Visas/immigration-long sjour-ressortissant de pays tiers-travailleur indépendant).

Procedimentos

O familiar deve entregar este pedido no Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus – Direção de Imigração ANTES de os membros da sua família entrarem em território luxemburguês. Se o pedido for aceite, deve solicitar um visto de entrada na embaixada que representa o Luxemburgo no seu país de origem, de forma a poder concretizar o reagrupamento familiar.

Na eventualidade de os familiares possuírem residência legal noutro Estado-Membro da União Europeia ou país assimilado, o pedido deve ser igualmente entregue no Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus – Direção de Imigração ANTES da sua entrada em território luxemburguês. Neste caso, o familiar não receberá um visto, mas terá 3 dias a contar do dia da chegada ao Luxemburgo para declarar a sua entrada no país junto da Administração Comunal do local de residência.

→ Para obter mais informações consulte: www.mae.lu (secção Visas/immigration-long sjour-ressortissant de pays tiers).

Reagrupamento familiar por matrimónio/união de facto celebrada entre duas pessoas extracomunitárias

Le regroupement familial suite à un mariage/partenariat enregistré entre deux personnes non-communautaires

O casamento entre duas pessoas nacionais de países terceiros permite a qualquer um dos dois, casados ou a viver em união de facto registada, juntar-se àquele que vive legalmente no Luxemburgo (isto é, que é titular de uma autorização de residência no Luxemburgo).

Requisitos

O requerente extracomunitário deve reunir as seguintes condições:

- Ser titular de uma autorização de residência válida por um período de, pelo menos, um ano;
- Estar em território luxemburguês há, pelo menos, doze meses;
- Provar que dispõe de meios de subsistência estáveis, regulares e suficientes ao seu sustento e ao dos familiares a seu cargo (p. ex., os últimos 12 recibos de vencimento), sem ter necessidade de recorrer à Segurança Social, que possui alojamento condigno para acolher o ou os membros da sua família e que

é titular de um seguro de saúde extensivo aos seus familiares.

Existem 3 cenários possíveis:

01. O casamento foi celebrado no Luxemburgo

O pedido de autorização de residência para o familiar de um cidadão de país terceiro deve ser entregue no Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus – Direção de Imigração.

02. O casamento foi celebrado noutro Estado-Membro da União Europeia

Em primeiro lugar, é necessário requerer a transcrição da certidão de casamento junto da Administração Comunal do local de residência de um dos cônjuges no Luxemburgo. O pedido de autorização de residência para o familiar de um cidadão de país terceiro deve ser enviado para o Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus – Direção de Imigração.

03. O casamento foi celebrado num país terceiro

Para solicitar o reagrupamento familiar após um casamento realizado num país terceiro, a certidão de casamento deverá ser traduzida para uma das

três línguas oficiais do Luxemburgo (luxemburguês, francês ou alemão) ou em inglês, excecionalmente, com vista a provar a autenticidade do matrimónio.

Cidadãos europeus que pretendam o reagrupamento de pessoas com quem mantenham uma relação duradoura

Pour les ressortissants européens qui désirent regrouper les personnes avec qui ils entretiennent une relation durable

Na sequência das alterações introduzidas a 11 de dezembro de 2011 à lei de 29 de agosto de 2008 sobre a livre circulação e a imigração, o caráter duradouro de uma relação é examinado à luz da intensidade, duração e estabilidade dos vínculos entre os parceiros.

Esta lei permite igualmente o reagrupamento de pessoas que reúnam as seguintes condições:

- Que tenham residido na mesma morada, num qualquer país, durante pelo menos um ano antes de ser efetuado o pedido ou que estivessem dependentes da pessoa que detém a autorização de residência a título principal;

- Que tenham um filho em comum e que partilhem as responsabilidades parentais;
- Que tenham que ser reagrupadas por terem de ser imperativamente tratadas pelo detentor da autorização de residência por motivos de saúde.

Contudo, o caráter estável e duradouro da relação também pode ser provado, por exemplo, pela regularidade das chamadas telefónicas, pela correspondência trocada por correio ou por e-mail, bem como pela duração e frequência dos encontros.

IMPORTANTE: Os parceiros de facto não podem estabelecer laços de matrimónio, de união de facto ou de relação duradoura com outra pessoa.

Estatuto do residente de longa duração

Le statut du résident de longue durée

O cidadão de um país terceiro que comprove permanecer sem interrupção no território do Grão-Ducado do Luxemburgo por um período de tempo de, pelo menos, cinco anos pode requerer ao Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus – Direção de Imigração a obtenção do estatuto de residente de longa duração.

Fórmula para calcular os 5 anos de residência

São tidos em consideração os períodos abrangidos por uma autorização de residência (com exceção para as pessoas que residiram no Luxemburgo com uma autorização de residência para estudante). É contabilizado apenas metade do tempo do período durante o qual a pessoa dispôs de uma autorização para estudar ou para frequentar uma formação profissional.

Requisitos

Para além de ter residido legalmente no Luxemburgo durante 5 anos, é necessário provar que:

- Dispõe de meios de subsistência estáveis, regulares e suficientes;
- Dispõe de alojamento condigno;
- Dispõe de um seguro de saúde extensivo aos familiares;
- Não constitui um perigo para a ordem pública.

Além disso, é condição fundamental provar que a sua integração é satisfatória (cursos de línguas,

depoimentos, contrato de acolhimento e de integração, etc.).

Procedimentos

Este pedido é introduzido através de um formulário.

- Para obter o formulário e consultar a lista de documentos a anexar ao mesmo, consulte o site www.mae.lu (secção Visas/immigration-long sjour-ressortissant de pays tiers-demande en obtention du statut de résident longue durée pour ressortissant de pays tiers).

2. Direito do Trabalho luxemburguês

Le droit du travail luxembourgeois

Os diferentes tipos de contrato de trabalho

Les différents contrats de travail

Contrato a termo certo (CDD)

Le contrat à durée déterminé (CDD)

■ Forma

O contrato deve ser individual (um para cada assalariado) e celebrado por escrito, o mais tardar no momento em que o interessado começa a trabalhar.

■ Duração

A duração do contrato não pode exceder os 24 meses, período de tempo que inclui as eventuais renovações do contrato. Estão excluídos desta determinação clubes desportivos, federações, etc.

■ Renovação

O contrato só pode ser renovado 2 vezes por um período determinado.

■ Período experimental

O CDD pode incluir um período experimental que pode ser inferior a 2 semanas, mas nunca superior a 6 meses.

■ Cessação do CDD

Este contrato caduca automaticamente no termo do prazo estipulado.

A cessação pode ser antecipada de comum acordo entre a entidade empregadora e o assalariado, desde que feita por escrito e assinada por ambas as partes.

Se o empregador rescindir o CDD antes do seu termo, incorre numa violação à Lei dando lugar a uma indemnização por perdas e danos, cujo montante será igual ao total dos salários que o assalariado teria de

receber até à caducidade do contrato (exceto em caso de despedimento por justa causa).

Se o assalariado rescindir o CDD, sem justa causa contra o empregador, a Lei confere ao empregador o direito de ser indemnizado por perdas e danos; a indemnização a pagar pelo assalariado será equivalente aos prejuízos reais, sem exceder a remuneração correspondente à duração do prazo de pré-aviso que seria observada pelo assalariado caso o contrato tivesse sido celebrado sem termo.

Contrato sem termo (CDI)

Le contrat à durée indéterminée- CDI

O contrato de trabalho é celebrado sem ser fixada uma duração. O CDI poderá incluir um período experimental, que pode ser inferior a 2 semanas, mas nunca superior a 6 meses.

■ Rescisão unilateral

O assalariado pode rescindir o contrato sem indicar os motivos da sua decisão, mas é obrigado a cumprir um prazo de pré-aviso que varia em função do seu tempo de serviço na empresa.

Prazo de pré-aviso:

Inferior a 5 anos → 1 mês de pré-aviso

Superior a 5 anos → 2 meses

Superior a 10 anos → 3 meses

Se o tempo de serviço for superior, o prazo de pré-aviso continua a ser de 3 meses.



■ Despedimento por parte do empregador

Se a entidade empregadora despedir o funcionário, deve notificá-lo por carta registada com aviso de receção, comunicando-lhe o verdadeiro motivo e justificando a sua gravidade.

O contrato cessa automaticamente após a expiração do prazo de pré-aviso, cuja duração depende do tempo de serviço do assalariado na empresa.

Prazo de pré-aviso:

Inferior a 5 anos → 2 mês de pré-aviso

Superior a 5 anos → 4 meses

Superior a 10 anos → 6 meses

Se o tempo de serviço for superior, o prazo de pré-aviso continua a ser de 6 meses.

Horário de trabalho estipulado por Lei

Les heures de travail légal

O tempo de trabalho semanal para trabalhadores a tempo inteiro é de 40 horas e os salários são regidos pela legislação em vigor.

O que fazer se a entidade empregadora não respeitar estas condições?

Que faire si l'employeur ne respecte pas ces conditions?

■ Contacte o sindicato onde está inscrito para que lhe seja concedido apoio gratuito. Os membros de um sindicato têm direito a assistência gratuita para os casos litigiosos respeitantes ao direito do trabalho e aos assuntos sociais. Os dois principais sindicatos no Luxemburgo são o OGBL e o LCGB, mas existem outros, como por exemplo, SYPROLUX, FNE, NGL-SNEP, ALEBA;

■ Consulte um advogado especializado em direito do trabalho;

■ Consulte o serviço de informações jurídicas do Ministério da Justiça <http://www.justice.public.lu/fr/aides-informations/accueil-info-juridique/>.

3. Entidades luxemburguesas que facilitam a comunicação

Les services facilitant la communication au Luxembourg

Mediadores interculturais nas escolas

Les médiateurs interculturels dans les écoles

O Ministério da Educação Nacional, da Infância e da Juventude coloca à disposição dos estabelecimentos de ensino e dos pais dos alunos uma equipa de mediadores interculturais que falam, entre outras línguas, português.

Estes mediadores podem estar presentes e intervir nas reuniões de pais, nos encontros individuais com docentes, com alunos e com pais, no ato da matrícula, na tradução de documentos escolares, etc.

→ Ministério da Educação Nacional, da Infância e da Juventude - Departamento de Escolarização de Crianças Estrangeiras 29, rue Aldringen
L 2926 Luxembourg
Tel.: 2478 5136 ■ Fax: 2478 5140
E-mail: mediateurs@men.lu ■ www.men.public.lu

Intérpretes Interculturais da Cruz Vermelha

Les Interprètes Interculturels de la Croix-Rouge

Tem dificuldades em exprimir-se ou em comunicar com um serviço público, com um médico, no hospital ou numa instituição social?

Não percebe o que os outros esperam de si?

Para estes casos, a Cruz Vermelha coloca à sua disposição uma equipa de intérpretes que falam português, com formação em interpretação intercultural e conhecedores das técnicas de comunicação e dos diferentes códigos culturais.

Estes profissionais estão sujeitos ao sigilo profissional e ao princípio da imparcialidade. A sua intervenção é solicitada por instituições ou por serviços públicos

luxemburgueses, por médicos, por serviços sociais e médicos no Luxemburgo.

Os intérpretes interculturais podem:

- Deslocar-se aos serviços/organismos que os solicitarem;
- Comunicar por telefone em situações de emergência ou em situações em que a presença física do intérprete não seja necessária.

→ Contacto:
Por telefone: 27 55 3610
Por e-mail: interpretariat@croix-rouge.lu

4. Aprendizagem da língua luxemburguesa

Apprentissage de la langue luxembourgeoise

Cursos de línguas

Les différents cours de langue

Existe uma infinidade de cursos de línguas no Luxemburgo.

O Departamento de Formação de Adultos do Ministério da Educação Nacional, da Infância e da Juventude organiza uma série de cursos de línguas que podem ser diretamente ministrados em determinados estabelecimentos de ensino ou por intermédio de entidades comunais ou de associações sem fins lucrativos.

→ O programa dos cursos pode ser consultado em:
www.men.public.lu.
www.lifelonglearning.lu
www.insl.lu

Aprender uma língua online

Apprendre une langue en ligne

O Luxemburguês também pode ser aprendido na Internet.

Alguns endereços úteis:
www.elearning.lu/englishlearning/lb/intro/index.php
<http://luxdico.wordpress.com/lecons-1-a-5/>

Breve dicionário Português - Luxemburguês

Bom dia → Moien

Como está → Wéi geet et?

Eu chamo-me → Ech heeschen

Obrigado(a) e adeus → Merci an äddi

Eu desejo-lhe um bom dia/uma boa noite/um bom fim de semana → Ech wënschen lech e schéinen Dag/Owend/Weekend

Eu não compreendo muito luxemburguês → Ech verstin net vill Lëtzebuergesch

Até logo → Bis geschwënn

Que horas são? → Wéivill Auer ass et?

Que autocarro tenho que apanhar? → Wéien Bus muss ech huelen?

Dispensa linguística

Le congé linguistique

A dispensa linguística é uma licença especial destinada aos assalariados de todas as nacionalidades (bem como a todos aqueles que exercem um profissão liberal ou independente há, pelo menos, 6 meses) para que possam aprender ou aperfeiçoar os seus conhecimentos da língua luxemburguesa, com o objetivo de facilitar a integração na comunidade.

→ Para mais informações, consulte o site www.bienvenue.lu ou contacte o Ministério do Trabalho e do Emprego e da Economia Social e Solidária: 27, rue Zithe L-2940 Luxembourg
Tel.: (+352) 24 78 61 00 ■ Fax: (+352) 24 78 61 08
E-mail: info@mte.public.lu ■ www.mte.public.lu



5. Saúde e solidariedade social

Santé et solidarité sociale

Saúde

Santé

Caixa Nacional de Saúde

L'assurance maladie

A inscrição na Caixa Nacional de Saúde (CNS) é obrigatória.

As despesas médicas (consultas, medicamentos, internamentos, etc.) são parcialmente reembolsadas.

A entidade empregadora é obrigada por Lei a inscrever o trabalhador assalariado na CNS.

Os membros da família a cargo de uma pessoa inscrita são automaticamente abrangidos.

As pessoas que residem no Luxemburgo e que não podem beneficiar de assistência em caso de doença, podem solicitar voluntariamente a sua adesão, enviando o pedido para o Centro Comum da Segurança Social.

O que fazer para ser reembolsado pela Caixa Nacional de Saúde?

Comment faire pour être remboursé par l'assurance maladie?

A fatura do médico deve ser enviada pelo correio, sem selo, mencionando numa folha o número da conta bancária com vista ao reembolso. O endereço é o seguinte:

> Caisse Nationale de Santé L-2980 Luxembourg

O reembolso das faturas pode ser obtido nas agências da CNS, por cheque, sob determinadas condições:

- As faturas têm de ter sido pagas nos 15 dias anteriores ao dia do pedido do reembolso;
- O montante não poderá ser inferior a 100€.

O levantamento destes cheques pode ser efetuado, sem custos, num posto dos correios (Poste).

No que concerne os medicamentos, a parte suportada pela caixa de saúde é deduzida imediatamente no momento da compra.

Lista de médicos

Liste regroupant tous les médecins

Pode encontrar a listagem dos médicos a exercer no Luxemburgo, por especialidade e por localidade, nas primeiras páginas da lista telefónica EDITUS. Nessa mesma lista, estão mencionados outros profissionais de saúde, hospitais, clínicas e serviços de assistência.

→ Para obter mais informações, consulte <http://www.sante.public.lu/fr/index.html>

Solidariedade social

Solidarité sociale

Abonos de família

Les allocations familiales

Os abonos de família podem ser considerados como um apoio financeiro a todos aqueles que têm crianças a seu cargo.

■ Se a criança viver consigo no Luxemburgo

Requisitos para ter direito aos abonos de família destinados ao seu filho:

- Possuir uma autorização de residência válida;
- A criança deve estar domiciliada e residir no Luxemburgo de forma contínua, estando prevista uma ausência inferior a 3 meses;
- Os menores devem viver com os pais e residir legalmente no Luxemburgo. Se os pais residirem no estrangeiro e as crianças viverem, por exemplo, com uma tia no Luxemburgo, os pais não têm direito aos abonos de família.

Se as condições estiverem reunidas, o pai/mãe começará a receber os abonos de família no mês seguinte ao da entrega da declaração de legalização da criança no Luxemburgo.

Para receber os abonos de família, é necessário preencher um formulário que pode ser descarregado no site www.cnpf.lu e enviá-lo para a Caixa Nacional de Abonos de Família, cujo endereço é o seguinte:

> Caisse Nationale des Prestations Familiales
34, av. de la Porte Neuve L- 2227 Luxembourg

O formulário também pode ser obtido pessoalmente nesta mesma morada.

■ Se a criança qualificada como membro da família residir no estrangeiro:

As pessoas sujeitas à legislação luxemburguesa têm direito aos abonos de família destinados aos seus filhos mesmo que estes residam no estrangeiro (por exemplo, uma criança portuguesa que viva em Portugal, mas que esteja a cargo do pai/mãe que trabalha no Luxemburgo, tem direito ao abono de família). Neste caso, o valor do abono será pago ao pai/mãe responsável pela criança.

Para ter direito aos abonos familiares, o pai/mãe deverá preencher um formulário que pode ser descarregado no site da Caixa Nacional de Abonos de Família (www.cnpf.lu) e enviado para a seguinte morada:

> Caisse Nationale des Prestations familiales
B.P. 394 L-2014 Luxembourg
Tel.: 47 71 53-1

■ Até que idade é concedido o abono de família?

Os abonos de família são pagos até a criança atingir os 18 anos. Porém, se depois de atingir os 18 anos, o adolescente continuar o ensino secundário ou o ensino secundário técnico, o abono será pago até aos 27 anos inclusive.



Direito a prestações sociais

Droit aux aides sociales

A Lei luxemburguesa prevê o RMG (rendimento mínimo garantido)

■ Requisitos para beneficiar do RMG

- Possuir uma autorização de residência, estar domiciliado e efetivamente residir no Luxemburgo;
- Ter pelo menos 25 anos;
- Possuir recursos de montante inferior ao limite previsto na Lei;
- Estar disposto a aceitar todas as oportunidades com vista a melhorar a sua situação.

■ Obrigação de residência para ter direito ao RMG

Para obterem o RMG, os nacionais de países terceiros têm de ter vivido no Luxemburgo pelo menos 5 anos, nos últimos 20 anos. Estão excluídos desta disposição os familiares de cidadãos da União Europeia (cônjuge, companheiro) ou de países assimilados (Suíça, Noruega, Liechtenstein, Islândia), bem como os apátridas ou os refugiados de países terceiros.

Serviços sociais das comunas

Les offices sociaux des communes

O serviço social destina-se a todos aqueles que residem legalmente na circunscrição territorial da respetiva Comuna. Neste sentido, a Comuna pode disponibilizar apoio social, material ou financeiro aos mais necessitados.

Alguns exemplos desses apoios:

- Gestão dos pedidos para obtenção do rendimento mínimo garantido (RMG) e acompanhamento social dos beneficiários;
- Acesso a outros apoios sociais; aconselhamento e/ou acompanhamento em caso de problemas familiares ou de relacionamento;

- Aconselhamento na área social e psicológica;
- Apoio administrativo para, por exemplo, preencher formulários, redigir cartas, etc.;
- Orientação e encaminhamento para outros serviços;
- Vários serviços destinados aos mais idosos.

→ Para mais informações, contacte a Administração Comunal da sua residência.

Habitação social

Les logements sociaux

Se os seus recursos forem escassos e estiver à procura de uma habitação com renda acessível, poderá contactar os serviços que gerem as habitações sociais (p. ex., Fonds du logement, Agence Immobilière sociale, etc.)

Porém, tenha em atenção que se for proprietário de uma casa noutro país, não tem direito a uma habitação social.

Alojamento de urgência

L'hébergement d'urgence

O Foyer Ulysse (Abrigo Ulysse) destina-se a qualquer homem ou mulher sem-abrigo ou em risco de o vir a ser. O abrigo oferece um alojamento decente, em pequenos dormitórios ou em quarto duplo, e pequeno-almoço para todas as pessoas que residem legalmente no Luxemburgo.

→ A morada é a seguinte:
Caritas Accueil et Solidarité
Foyer Ulysse 3, Dernier Sol L-2543 Luxembourg
Tel.: 26 49 68 1

6. Informações e defesa dos direitos

S'informer et défendre ses droits

Transcrição da carta de condução

La transcription du permis de conduire

Os nacionais de países terceiros com residência no Luxemburgo, devem transcrever a carta de condução para a poderem substituir por uma carta de condução luxemburguesa, caso pretendam conduzir no Grão-Ducado. A partir do momento em que a sua residência legal esteja estabelecida no Luxemburgo, os nacionais de países terceiros com residência no Luxemburgo dispõem de um ano para solicitar a transcrição da carta de condução.

→ Para mais informações, contacte a Sociedade Nacional de Controlo Técnico (SNCT):
Société Nationale de Contrôle Technique
Service des permis de conduire
11, rue de Luxembourg L-5230 Sandweiler
Adresse Postale: B.P. 23 - L-5201 Sandweiler
Tel.: 357214-720 ■ Fax: (+352) 8002 3666
E-mail: info@snca.lu

Transportes públicos

Les transports en commun

Para obter informações sobre as linhas e os horários dos comboios e dos autocarros, consulte o seguinte site:

→ www.mobiliteit.lu

Lista de tradutores juramentados

Liste des traducteurs assermentés

Qualquer documento oficial (passaporte, certidão de nascimento, certidão de casamento, etc.) para anexar a um pedido que deve ser entregue num serviço público tem de ser traduzido por um tradutor juramentado, exceto se o original estiver redigido em luxemburguês, francês, alemão ou inglês.

→ A lista dos tradutores juramentados pode ser solicitada no Supremo Tribunal de Justiça.
Tel.: +352 475981-1

Apoio jurídico

L'assistance en justice

Apoio jurídico: Para garantir o acesso à Justiça, as pessoas cujos recursos financeiros sejam reduzidos podem beneficiar de apoio jurídico. Isto significa que têm o direito de ser assistidos gratuitamente por um advogado.

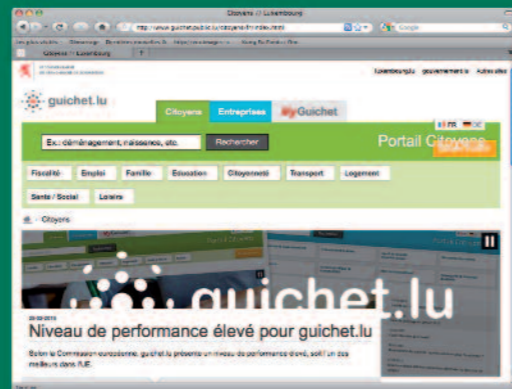
O Luxemburgo dispõe ainda de um Serviço de Assistência e de Informação Jurídica gratuito

→ Sobre este assunto, consulte também
<http://www.justice.public.lu/fr/aides-informations/accueil-info-juridique>

www.guichet.lu

O site guichet.lu fornece informações simples e práticas, em francês e alemão, sobre diversas questões relacionadas com os seguintes assuntos:

Impostos, taxas, trabalho, emprego, família, educação, formação, cidadania, alojamento, transportes, mobilidade, saúde, apoio social, certificados, atestados, organismos e formulários.



7. Sistema escolar, escolarização e assistência à infância

Les système scolaire, la scolarisation des enfants et modes de garde

Sistema escolar

Le système scolaire

A escolaridade é obrigatória dos 4 aos 16 anos. As crianças em idade escolar obrigatória devem ser matriculadas num estabelecimento de ensino, seja qual for o estatuto dos pais.

O Departamento de acolhimento escolar para alunos recém-chegados

Cellule d'accueil scolaire pour élèves nouveaux arrivants

(CASNA, Ministério da Educação Nacional) fornece informações sobre o sistema escolar luxemburguês e sobre as medidas de apoio previstas para crianças estrangeiras.

- **Crianças dos 3 aos 11 anos:**
Para matricular crianças com idade entre os 3 e os 11 anos, os pais devem dirigir-se à sua Comuna de residência.
- **Crianças dos 12 aos 17 anos:**
Os alunos com idade compreendida entre os 12 e os 17 anos, recentemente chegados ao país, são encaminhados para o ensino pós-primário. Para tal, têm de passar obrigatoriamente pelo CASNA onde receberão todas as informações necessárias (também em português). Neste Departamento são avaliados os conhecimentos adquiridos na escola e as competências linguísticas dos alunos, com vista a encaminhá-los para uma turma que corresponda ao seu perfil.

→ É obrigatório marcar previamente uma reunião:
Tel.: (+ 352) 247 85277 ■ Fax (+352) 247 85140
E-mail: casna@men.lu

Subsídios para estudantes do Ensino Secundário, oriundos de famílias com poucos recursos

Subsides pour élèves de familles à revenus modestes fréquentant l'enseignement secondaires

Beneficiários

Qualquer aluno que frequente a tempo inteiro o Ensino Secundário ou o Ensino Secundário Técnico. O aluno terá de ter residência no Grão-Ducado do Luxemburgo.

Critérios de atribuição

O valor do subsídio é calculado com base nos rendimentos líquidos do agregado familiar e no número de filhos a cargo.

Formulários

Os formulários podem ser obtidos no início do ano letivo, no Serviço de Psicologia e Orientação Escolares (SPOS) do estabelecimento de ensino frequentado pelo aluno.

Ensino especial

L'éducation différenciée

As crianças com necessidades educativas especiais podem ser integradas no ensino regular ou podem frequentar um instituto ou instituição de ensino especial.

→ Para mais informações, contacte: Ministère de l'Éducation nationale, de l'Enfance et de la Jeunesse - Service de l'Éducation différenciée
29, rue Aldringen L-2926 Luxembourg
Tel.: (+352) 247-85178/-85181
E-mail: direction@ediff.lu/admin@ediff.lu

Formação ao longo da vida

La formation tout au long de la vie

Permite aos adultos frequentarem ações de formação, cursos de preparação para a obtenção de diplomas e de certificados nacionais, assim como cursos de interesse geral. A duração máxima da licença para a formação é de 80 dias para cada trabalhador ao longo da sua vida profissional.

→ www.lifelonglearning.lu

Cheques-serviço

Les chèques services

Os cheques-serviço destinam-se a todas as crianças com menos de 13 anos e/ou àqueles que não abandonaram o ensino básico. Para receber estes cheques, é obrigatório residir no Grão-Ducado do Luxemburgo.

O Cheque-serviço de Acolhimento (CSA) consiste numa ajuda do Estado para apoiar crianças e pais. Não sendo um cheque pecuniário, este apoio social traduz-se em serviços, como por exemplo: creches, escolas de música, etc. O objetivo deste mecanismo consiste em promover e aumentar as hipóteses de integração das crianças, seja qual for o seu meio sociocultural.

Procedimentos

Para usufruir das vantagens do cheque-serviço, os pais (ou o tutor legal) devem solicitar na sua Comuna de residência um cartão de adesão individual para cada uma das crianças em questão. Este cartão é emitido gratuitamente.

→ Durante a semana, pode contactar o Call Center do Cheque-serviço de Acolhimento entre as 9h00 e as 12h00 e entre as 13h00 e as 17h00 através do 8002-1112.

E-mail: helpdesk@chequeservice.lu
www.cheque-service.lu

Os diversos tipos de estabelecimentos educativos para crianças

Les différents modes de garde des enfants

Existem vários tipos de estabelecimentos educativos para crianças: Maison relais, creches comunais, creches privadas, centros de dia, jardins-de-infância, a assistência parental da Agência Dageselteren, etc.

Para descobrir o tipo de estabelecimento educativo que melhor se adequa ao que procura, dirija-se à Administração Comunal da sua residência.

Acesso às estruturas de acolhimento

Atenção! Algumas estruturas só aceitam crianças residentes na Comuna local ou inscritas na escola local.

Custos

A mensalidade para a inscrição do(s) filho(s) é definida com base em vários fatores (situação, rendimento do agregado familiar, número de filhos, etc.). Todas as crianças, independentemente dos rendimentos dos pais, têm direito a, pelo menos, 3 horas de acolhimento gratuito por semana.

Sistema de bolsas de estudo e empréstimos para estudos pós-secundários

Le système de bourses et de prêts pour les études post-secondaires

Se o seu filho pretender prosseguir os estudos após ter concluído o Ensino Secundário, o sistema de bolsas e empréstimos instituído permite a qualquer jovem residente no Luxemburgo frequentar o Ensino Universitário, independentemente dos recursos financeiros, da vontade dos pais e da sua idade.

Faça o pedido no Centro de Documentação e Informação sobre o Ensino Superior (CEDIES)

→ CEDIES:
209, route d'Esch L-1471 Luxemburgo
Tel.: (+352) 247 88650 ■ Fax: (+352) 261 90104
Tel.: Apoio financeiro: (+352) 45 56 56
E-mail: cedies@mcesr.etat.lu
www.cedies.public.lu



8. Nacionalidade luxemburguesa

La nationalité luxembourgeoise

Naturalização

Naturalisation

Aquisição

Para obter a nacionalidade luxemburguesa é necessário preencher os seguintes requisitos:

- Ter 18 anos já concluídos aquando da apresentação do pedido;
- Residir legalmente e ininterruptamente no Luxemburgo durante 7 anos consecutivos;
- Ter frequentado 3 ações de formação sobre educação cívica;
- Satisfazer todas as exigências de idoneidade;
- Ter aproveitamento no teste oral de luxemburguês.

O teste abrange a expressão e a compreensão orais.

Procedimentos

Deve ser entregue um pedido por escrito na Comuna de residência que, por sua vez, o transfere ao Ministério da Justiça.

→ O formulário do pedido está disponível no Ministério da Justiça - *Service de l'indigénat*
L-2934 Luxembourg
Tel.: (+352) 247-84547

Escritórios:
Centre Administratif Pierre Werner, 13, rue Erasme
L-2934 Luxembourg-Kirchberg

Dupla nacionalidade

La double nationalité

É possível solicitar a dupla nacionalidade desde 1 de janeiro de 2009.

Cabo Verde e Angola aceitam a dupla nacionalidade. Para informações sobre a aquisição de dupla nacionalidade de outros países, dirija-se à respetiva embaixada. Os procedimentos para adquirir a dupla nacionalidade são iguais aos da nacionalidade.

9. Contrato de Acolhimento e de Integração (CAI)

Contrat d'accueil et d'intégration (CAI)

O CAI aplica-se a si se

- É estrangeiro;
- Encontra-se legalmente no território do Grão-Ducado do Luxemburgo e aqui pretende permanecer;
- Tem pelo menos 16 anos.

Vantagens

- Desconto na taxa de inscrição para os cursos de línguas;
- Curso de formação cívica e dia da orientação gratuitos;

- Dispensa de um dos cursos facultativos sobre formação cívica previstos para a aquisição da nacionalidade luxemburguesa;
- O CAI é tido em conta para a obtenção do estatuto de residente de longa duração.

→ Quer saber mais? Consulte www.olai.public.lu

10. Participação na vida política

La participation politique

Os cidadãos estrangeiros a residir no Luxemburgo podem votar nas eleições comunais sem perderem o direito de votar nas eleições autárquicas do seu país de origem.

Requisitos

- Ter 18 anos concluídos no dia das eleições.
Os jovens que não tenham atingido a maioridade, mas que completem 18 anos aquando das eleições, também podem inscrever-se nos cadernos eleitorais;

- Residir no Luxemburgo há pelo menos 5 anos no momento da inscrição;
- Gozar plenamente dos direitos cívicos e não ter perdido o direito de voto no país de residência ou no país de origem;
- Estar inscrito nos cadernos eleitorais (a data limite ser-lhe-á comunicada nas Comunas).

→ Informações detalhadas em www.jepeuxvoter.lu/fr

11. Serviço Info-Migrantes da ASTI

Service Info-Migrants de l'ASTI

O Guichet-info fornece informações sobre a legislação referente à permanência de nacionais de países terceiros no Luxemburgo.

Este serviço oferece

- Sessões de esclarecimento na ASTI destinadas a todas as pessoas que tenham questões relacionadas com a questão da imigração;
- Sessões de esclarecimento nas sedes das associações parceiras;
- Sessões de esclarecimento sobre a nova Lei de Imigração para os nossos parceiros, associações intervenientes na área social e outras entidades interessadas.

→ Como obter informações?
Nas sessões informativas:
Por telefone através do 438333-1
Na sede da ASTI
Por e-mail para: partenariat@asti.lu

12. www.bienvenue.lu

O portal destina-se aos cidadãos estrangeiros e aos profissionais que trabalham na área social e no setor da saúde. Este portal concentra e resume todas as informações importantes para se instalar e se integrar no Luxemburgo.

Trata-se de um site bilingue francês/inglês onde encontrará fichas práticas informativas que podem ser descarregadas em 9 línguas (albanês, inglês, árabe, chinês, espanhol, francês, português, sérvio e russo).

Encontrará ainda contactos, ligações para sites especializados e referências jurídicas sobre os assuntos abordados, bem como documentos e formulários que poderá descarregar.



13. Outros contactos úteis

Adresses et liens utiles

- **ASTI - Association de Soutien aux Travailleurs Immigrés a.s.b.l.**
10-12, rue Auguste Laval
L-1922 Luxembourg
Tel.: 43 83 33-1 ■ E-mail: partenariat@asti.lu
www.asti.lu ■ www.bienvenue.lu
- **Ministère de l'Éducation nationale, de l'Enfance et de la Jeunesse**
29, rue Aldringen
L-2926 Luxembourg
Tel.: 247 85100
www.men.public.lu
- **ADEM - Administration de l'emploi**
10, rue Bender
L-1229 Luxembourg
Tel.: (+352) 2478-5300 ■ E-mail: info@adem.public.lu
www.adem.lu
- **Ministère des Affaires étrangères et européennes
Direction de l'Immigration**
26, route d'Arlon
L-1140 Luxembourg
Tel.: (+352) 247-84040 ■ Fax: (+352) 22 16 08
www.mae.lu
- **Ministère de la Famille, de l'Intégration, et à la Grande Région
Office luxembourgeois de l'accueil et de l'intégration (OLAI)**
7-9, avenue Victor Hugo
L-1750 Luxembourg
Tel.: (+352) 2478-5785 ■ Fax: (+352) 2478-5730
E-mail: cai@olai.public.lu
www.olai.public.lu